

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano VII

EDIÇÃO EXTRA

Paracambi, segunda-feira, 9 de março de 2026

Edição 1868

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 09399/2025

CONTRATO DE RATEIO 2026

PARTES: Consórcio Centro Sul I e Município de Paracambi

OBJETO: Definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de custeio decorrentes das atividades do CONTRATADO, visando à gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos.

VALOR: R\$ 3.206.172,62 (três milhões, duzentos e seis mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para fazer frente às despesas de custeio, dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas.

VIGÊNCIA: Inicia-se em 01/01/2026 e termina em 31/12/2026.

FONTE DE RECURSOS: 0084

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 29.01.13.542.0069.2222

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.71.70.00.00.00

FUNDAMENTO: Leis Federais nº 11.107/2005, nº 11.445/2007, nº 12.305/2010 e respectivos decretos regulamentares, além das legislações estaduais e municipais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

ASSINAM:

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO – Prefeito Municipal de Paracambi

GEOVANNA CARLA DE SOUZA – Diretora do Consórcio Centro Sul I

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Proteção e Política para a Mulher



EDITAL

A Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para Mulher, Roberta Fornasier Corrêa, no uso de suas atribuições legais e institucionais, considerando:

• A Lei Federal de nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, que institui o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;

• A Lei Estadual de nº 2.837, de 198 de novembro de 1997, que cria o Conselho Estadual dos Direitos das Mulher (CEDIM/RJ);

• A Lei Municipal de nº 998, de 12 de maio de 2011 (revogada) e a Lei Municipal nº 1.868, de 14 de julho de 2025, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), estabelecendo sua composição paritária, caráter permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizatório e de assessoramento ao Poder Executivo;

• O Regimento Interno do COMDIM, aprovado em conformidade com o art. 13 da lei Municipal nº 1.868/2025.

• A necessidade de composição do COMDIM para estabelecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, eliminando discriminações de gênero, raça, etnia, orientação

sexual, identidade de gênero ou qualquer outra forma de desigualdade;

• Os princípios constitucionais de democracia participativa (CF/88, art. 1º, parágrafo único), igualdade (CF/88, art. 5º, I) e participação social (CERJ/89, art. 10), bem como autonomia municipal para organização de conselhos (LOM – Paracambi, art. 14);

• A importância de garantir a transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo eleitoral (CF/88, art. 37), com ampla divulgação e acessibilidade, inclusive para pessoas com deficiência;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de convocação para inscrição e eleição das representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paracambi (COMDIM), para com mandato de 31 de março de 2026 a 31 de março de 2028.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – O COMDIM é composto de forma partidária por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 5 (cinco) da sociedade civil organizada, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.868/2025.

Artigo 2º – O processo eleitoral visa à eleição das 5 (cinco) vagas da sociedade civil, priorizando a diversidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero e inclusão de pessoas com deficiência, para garantir representatividade ampla e combate a todas as formas de discriminação.

Artigo 3º – Poderão candidatar-se às vagas da sociedade civil organizações legalmente constituídas, como associações, entidades sindicais, organizações não governamentais (ONGs), movimentos sociais, fóruns ou coletivos de mulheres, povos e comunidades tradicionais, comunidades religiosas, comunitários ou estudantis, que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, igualdade e diversidade de gênero.

§ 1º – Não havendo inscrições suficientes de entidades diretamente ligadas aos direitos das mulheres, poderão candidatar-se instituições de outros segmentos, desde que comprovem, representação feminina e atuação alinhada aos objetivos do COMDIM.

§ 2º – As entidades devem estar em funcionamento regular no Município de Paracambi há pelo menos 1 (um) ano, conforme art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.868/2025.

§ 3º – Cada entidade inscrita indicará 2 (duas) representantes: 1 (uma) titular e (uma) suplente, ambas mulheres ou pessoas quem se identifiquem com o gênero feminino, priorizando diversidade.

Artigo 4º – As entidades eleitas terão direito a voz e voto nas plenárias do COMDIM, devendo cumprir o mandato integralmente, sob pena de perda da vaga em caso de descumprimento injustificado.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º – As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 09 de março a 13 de março de 2026, das 09:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Proteção e Política para Mulher, situada na Rua Francisco Guida, nº 36 – Lages, Paracambi/RJ.

§ 1º Para ampliar a acessibilidade, inscrições poderão ser enviadas por e-mail (smppm@paracambi.rj.gov.br) ou via formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura (www.paracambi.rj.gov.br), com confirmação de recebimento.

§ 2º – As entidades interessadas deverão preencher a Ficha de inscrição constante do Anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos (originais e cópias ou digitalização legíveis): a) Cartão CNPJ em situação regular perante a Receita Federal; b) Estatuto Social atualizado e registrado; c) Ata da última eleição da diretoria; d) RG e CPF da representante titular indicada; e) RG e CPF da representante suplente indicada; f) Comprovante de endereço da entidade no Município; g) declaração de atuação na defesa dos direitos das mulheres (modelo anexo II).

§ 3º – A documentação deve atender às disposições da Lei Federal nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado
(https://verificador.iti.gov.br)

ASS. DIGITAL

7.353/1985, Lei Estadual nº 2.837/1997 e Lei Municipal nº 1.868/2025.

§ 4º – Pessoas com deficiência ou necessidades especiais poderão solicitar apoio para inscrição, contatando a secretaria com antecedência mínima de 8 horas.

Artigo 6º – A comissão eleitoral, composta por 3 (três) membros (1 do Poder público, 1 da sociedade civil e 1 da secretaria), analisará as inscrições em até 24 horas após encerramento, publicando a lista habilitada no site da Prefeitura e no Diário Oficial Municipal.

§ 1º – Inscrições incompletas ou irregulares serão indeferidas, com notificação por e-mail e possibilidades de recurso em até 24 horas.

§ 2º Recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral em até 48 horas, com decisão final irrecurável.

CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO.

Artigo 7º – A eleição será realizada no dia 20 de março de 2026, das 13:00 às 17 horas no auditório da Câmara Municipal de Paracambi, situada na Avenida dos Operários, 186, Centro.

§ 1º – A votação será aberta, com cada entidade inscrita e habilitada tendo direito a 2 (dois) votos; 1 (um) titular, 1 (um) suplente, que poderá substituir a titular em caso de ausência.

§ 2º – No início da Assembleia Eleitoral, a Comissão Eleitoral solicitará uma representante da sociedade civil para lavrar ou acompanhar a ata.

§ 3º – Em caso de empate, realizar-se-á nova votação apenas entre as empatadas.

§ 4º – A contagem dos votos será pública, realizada pela Comissão Eleitoral ao final da votação, seguida da lavratura da ata.

§ 5º – Para garantir a acessibilidade, o local contará com interprete de libras, rampas e materiais em braile, mediante solicitação prévia.

Artigo 8º – As entidades inscritas terão direito a voz durante a Assembleia, podendo apresentar suas propostas e debater temas relevantes aos direitos das mulheres.

Artigo 9º – Em caso de ausência de entidades o suficiente para preencher as vagas, o período de inscrições poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, ou convocada nova eleição em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA

Artigo 10 – o processo obedecerá ao seguinte cronograma:

- 09/03/2026 a 13/03/2026: Período de inscrições;
- 14/03/2026: Publicação da lista de habilitadas;
- 18/03/2026: Realização da Assembleia Eleitoral e eleição;
- 20/03/2026: Publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal e site da Prefeitura;
- 30/03/2026: Posse das eleitas.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Secretaria Municipal, com base na legislação vigente e princípios de equidade.

Artigo 12 – Este edital será publicado no Diário Oficial Municipal, afixado na sede da Secretaria e divulgado no site da Prefeitura, redes sociais oficiais e veículos de comunicação local, para ampla publicidade.

Artigo 13 – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracambi, 03 de Março de 2026.

ROBERTA FORNASIER CORRÊA
Secretária Municipal de Proteção e Política para a Mulher
Matrícula nº 15988

